



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

I- Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de provedor de acesso à internet.

II- Contratada: **Tamar – Comércio de Equipamentos para Informática LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ n.º 11.068.824/0001-10, com sede na Rua Santana, n.º 3.038, bairro Centro, Uruguai-RS.

III- Justificativa da dispensa: Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra da obrigatoriedade de licitar, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

IV- Razão da escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, com base em termo de referência disponibilizado a todas as empresas interessadas, tendo a Empresa, **Tamar – Comércio de Equipamentos para Informática LTDA**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço

V- Justificativa do preço: Valor total da contratação: **R\$ 3.948,00** (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Logo, atendido o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, a Excelentíssima Presidente da Câmara de Vereadores, Sr^a. Solange Carvalho Carniel, para ratificação e autorização.

Itaqui-RS, 30 de outubro de 2023.

Clóvis Odacir dos Santos Gottliebs
Secretário-executivo

Ratifico a justificativa e autorizo a contratação da referida empresa, através de dispensa de licitação, após determino a publicação na imprensa oficial em, no máximo, 5 dias.

Ver^a. Solange Carvalho Carniel
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui